ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 17 / 02 / 2004
Presidente

Projeto de Lei nº de fevereiro de 2004.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Primeira Igreja Batista de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de *suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Primeira Igreja Batista de Luziânia Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social de acordo com a Lei nº 2460 de 09/05/2002.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo o funcionamento de um Centro de Ensino Infantil (creche) na Vila Santa Luzia em Luziânia.

Art. 3º - Os recursos para custeio, serão provenientes da reserva de contingência, prevista no orçamento do ano de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2004.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador

PROTOCOLO Nº 606
EM 17/02/2004
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA:

A propositura apresentada vem ao encontro de uma necessidade hoje no município de Luziânia, que é justamente um maior investimento na educação infantil.

A Primeira Igreja Batista de Luziânia tem o imóvel na Vila Santa Luzia, e visando contribuir na implementação das ações do município anseia colocar em funcionamento um Centro de Educação Infantil no imóvel, porém em convênio com o município, assim como já realizado por parte do Executivo com outras entidades.

A Primeira Igreja Batista de Luziânia já é de utilidade pública no município como também no estado. Aprovado por ambas as casas de Leis.

Desta forma, peço aos nobres vereadores a aprovação deste projeto.

São as minhas justificativas.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2004.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador